



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Milagres - BA

Terça-feira • 14 de abril de 2020 • Ano VIII • Edição Nº 401

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>DECRETO (Nº 03/2020)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA SAMPAIO

<http://camaramilagres.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 03/2020)



## Câmara Municipal de Milagres

Av. Lomanto Júnior, nº. 268 Centro  
Fone/fax: (0\*\*75) 3545-2042 - CEP: 45315-000  
CNPJ - 08.021.181/0001-44  
MILAGRES-BA

Decreto nº .03/ de 14 de abril de 2020.

Regulamenta as atividades do Poder Legislativo Municipal de Milagres - Bahia em decorrência do COVID-19 - coronavírus - e dá outras providências.

A Presidente do Poder Legislativo Municipal de Milagres (BA), Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O Decreto nº 02/2020, discutida, votada e aprovada pelo Plenário desta Casa de Leis;

DECRETA:

**Art. 1º** Durante a vigência da Decreto Legislativo Estadual 2041/2020, as atividades administrativas do Poder Legislativo de Milagres(BA) serão realizadas em sistema de rodízio, por servidores através de escala a ser publicada pela Secretaria Administrativa desta Casa.

§ 1º O acesso às instalações do Poder Legislativo fica limitada a 05 (cinco) pessoas por vez.

§ 2º Durante sua permanência na sede do Poder Legislativo, o visitante terá que manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) de qualquer pessoa que se encontrar no referido edifício.

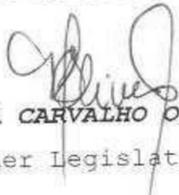
**Art. 2º** Mantem-se a suspensão das sessões ordinárias do Poder Legislativo.

§ 1º Em caso de necessidade, a Presidência comunicará aos Vereadores por telefone ou por mensagem de texto enviada para o celular de cada Edil, para realização de sessão com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes.

§ 2º Nas sessões convocadas durante a vigência do Decreto Legislativo Estadual 2041/2020, somente poderão adentrar no Plenário os Vereadores e servidores indispensáveis para realização das atividades legiferantes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto do Poder Legislativo Municipal de Milagres nº 02/2020.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Milagres (BA), 14 de abril de 2020.



**ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA SAMPAIO**

Presidente do Poder Legislativo Municipal de Milagres